



CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 483/2005, de 07 de novembro de 2005.

Transforma o Grupo Espírita Francisco de Assis de Groaíras, em entidade de UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Grupo Espírita Francisco de Assis de Groaíras, considerado em entidade de UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Groaíras, em 07 de novembro de 2005.

JOSE GILDO MATOS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI N.º 483/2005, de 07 de novembro de 2005.

Nos termos do artigo 70, Seção I, Título III, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, a publicidade das leis e dos atos municipais far-se-á na imprensa falada e escrita e afixado em repartições públicas.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45, § 2º da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, de acordo com o art. 39, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento de todos, que no dia 07 de novembro de 2005, foi promulgada a Lei Municipal Nº 483/2005, que transforma o Grupo Espírita Francisco de Assis de Groaíras, em entidade de UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências, conforme cópia que ora torna pública através de afixação do presente edital, em todas as repartições públicas do município.

Paço da Câmara Municipal de Groaíras, em 07 de novembro de 2005.

JOSE GILDO MATOS LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Groaíras